



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.930

BELEM — SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1958

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.654 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1958

Dá nova redação ao artigo 593, do Regulamento Sanitário aprovado pelo Decreto n. 84, de 19 de abril de 1944.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e atendendo à proposta da Secretaria de Estado de Saúde,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 593, do Regulamento sanitário aprovado pelo Decreto n. 84, de 19 de abril de 1944, passa a ter a seguinte redação:

Art. 593 — As multas pelas in-

frações deste Regulamento serão de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 2.000,00 elevadas ao dobro nas reincidências.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

Henry Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, em 14/12/58.

Ofícios:

N. 2, do Dr. Moacyr Bernardino Dias — comunicando ter assumido o cargo de Promotor Público da Comarca de Nova Timboteua. — Acusar. — Ao S. I. J.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, em 16/12/58.

Petições:

0373 — José Aurélio de Souza — Tabela de notas, Escrivão de civil e crime, e demais cargos anexos do Município de Anhangá, solicitando aposentadoria. — Ao D. S. P. para estudo e parecer. Em 15/12/58.

Ofícios:

N. 20/A/SEC, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — anexo of. n. 352/A/SCE, do mesmo — sobre a proposta de reforma do cabo José Gouvêa Lobato. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador. O processo de reforma do Cabo José Gouvêa Lobato está em perfeita ordem e pode ser deferido na conformidade da proposta. Em 16/12/58.

N. 635, do Departamento Estadual de Segurança Pública — solicitando a importância de Cr\$ 3.000,00, para pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Commissariado de Polícia na Vila de Benevides, no município de João Coelho, referente aos meses de janeiro a dezembro do corrente ano. — A S. F.

N. 636, do Departamento Estadual de Segurança Pública — solicitando a importância de Cr\$ 600,00, para pagamento do aluguel do prédio onde funciona

o Commissariado da Estrada Nova, referente aos meses de novembro e dezembro do corrente ano. — A S. F.

N. 637, do Departamento Estadual de Segurança Pública — solicitando a importância de Cr\$ 1.000,00, para pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Commissariado do Telégrafo Sem Fio, referente ao mês de dezembro corrente. — A S. F.

N. 638, do Departamento Estadual de Segurança Pública — solicitando a importância de Cr\$ 600,00, para pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Commissariado da Vila Americana, no município de João Coelho, referente aos meses de outubro a dezembro do corrente ano. — A S. F.

Petições:
0367 — Abner Ferreira de Araújo — adjunto de Promotor em Alenquer, solicitando pagamento de salário-família. — Diga o dr. Consultor Geral.

0953 — Rodrigo Lira de Azevedo — Promotor Público em Igarapé-Miri, solicitando aposentadoria. — Submeto à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador o presente processo de aposentadoria compulsória do bacharel Rodrigo Lira de Azevedo, com parecer favorável desta Secretaria, pela aprovação, pois está tudo em ordem". Em 15/12/58.

Ofícios:

N. 32, do Commissariado de Polícia da Vila do Mosqueiro — anexo ofício n. 36/0839, do Comando da Polícia Militar, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 789,00, proveniente da alimentação fornecida a soldados naquela vila. — Tendo somente agora o interessado tomado ciência, encaminhe-se ao Comando da P. M. E. para os devidos fins.

N. 1289, da Divisão do Pessoal — encaminhando processos e

decretos (originais e cópias) das aposentadorias de Ana Maria Gonçalves Gomes, Marcionila Queiroz da Silva, Raimundo Rubens de Souza. — A D. E. para os devidos fins.

N. 412, do Comando Geral da Polícia Militar — sobre o soldado José Ribamar da Silva, destacado em Tucuruí. — Ao DESP para determinar o regresso da praça.

N. 153, do Presídio São José — encaminhando o programa dos festejos comemorativos do dia de Natal, naquele Presídio. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 640, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando o balancete demonstrativo da receita efetuada pela 3a. Delegacia-Auxiliar, durante o mês de novembro último. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 225, do Hospital de Isolamento do Estado — solicitando cópia autêntica do contrato existente entre a Congregação das Filhas de Sant'Ana e o Estado. — Encaminhe-se este expediente à Procuradoria Fiscal, solicitando o atendimento; informe-se ao H. I. E. o destino dado ao expediente e o motivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos:

N. 5256, de Pedro Freitas da Silva. — A vista da informação supra, permita-se o embarque.

N. 381, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Embarque-se.

N. 126.1-RNT:rnt — Consulado dos EE. UU. da América. — (2). — Idem, idem.

N. 5275, do Dr. Jacyntho V. Moreira de Castro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5276, de Antonio A. Sobrinho & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 5278, de Cláudio Pacheco de Rezende. — Idem.

N. 5277, de Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Idem.

N. 5279, do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — Idem.

N. 5021, de Lundgren Tecidos S/A. — A 2.ª Seção.

N. 241-A-43225 — 1.ª Zona Aérea (Q. G.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 240-A/3224. — Idem, idem.

N. 5282, de José A. da Silva. — A Tesouraria, para certifi-

car.

N. 1145, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

N. 5069, de Samuel José Benzecry. — Como requer. A 1.ª Seção, para retificar os atestados em apreço.

N. 5285, da Granja Flamboyant. — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.

N. 75, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

N. 5289, da Importadora de Estivas S/A. — Verificado, entregue-se.

N. 5286, de Importadora e Exportadora Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5288, do Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S/A. — Ao func. Lélío Oliveira, para assistir e informar.

N. 5287, de Granja Mejer Kabacanik. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5284, de Américo Mendes & Cia. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 5283, de Milton Ponciano da Silva — encaminhe-se ao D. F. T. C., a fim de ser ali confeccionada a guia para pagamento do imposto. — 3,57-s/ A... Cr\$ 26.549,90.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 721 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário João Pimheiro Costa, Servente Referência 11, classe 1, lotado no Serviço de Faxina, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1-12 à 30-12-1958. Registre-se, publique-se e

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSÔA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY 'CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	" 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna —	Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 20 de novembro
de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 722 — DE 11
DE DEZEMBRO DE 1958**

O Diretor da Divisão Ad-
ministrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a
Lei, ao Sr. Sandoval Salga-
do Maceió, Contínuo, ref. 1,
classe 2, lotado no Serviço
Médico as férias regulamen-
tares, relativas ao ano de
1957/58, a partir de 10-11- à
9-12-1958.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 11 de novembro
de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 723 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1958**

O Diretor da Divisão Ad-
ministrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a
Lei, ao funcionário Elidio
Maués Rangel, Despachante,
ref. 6, classe O, lotado na
Secção do Material, as férias
regulamentares, relativas ao
ano de 1956/57, a partir de 1.º
à 30-12-1958.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 12 de novembro
de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 725 — DE 28
DE NOVEMBRO DE 1958**

O Diretor da Divisão Ad-
ministrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a
Lei Trabalhista, ao servidor
Sr. Edir Maués Rangel, Es-
criturário, lotado no O. R.
M.-1, as férias regulamenta-
res a que faz jus, referente
ao ano de 1956/57, a contar
de 5 à 24-12-1958.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 28 de novembro
de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 726 — DE 27
DE DEZEMBRO DE 1958**

O Diretor da Divisão Ad-
ministrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a
Lei, ao Sr. Agripino Cunha e
Souza, Enfermeiro, referência
3, classe 3, lotado no Serviço
Médico, as férias regulamen-
tares, relativas ao ano de
1956/57, a partir de 1.º à
30-12-1958.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 27 de novembro
de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 727 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1958**

O Diretor da Divisão Ad-
ministrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a
Lei, a funcionária Maria Lui-
za da Silva Pereira, Of. Ad-
ministrativo, referência 12,
classe O, lotada na Assistên-
cia Técnica, as férias regula-
mentares, relativas ao ano de
1957/58, a partir de 8-11-1958,
até 7-12-1958.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de novembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 732 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. José Maria Amorim, Estatístico, servindo na DME — Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 24-11 a 13-12-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de novembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 749 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Trabalhistas, ao Sr. Carlos Damasceno da Silva, Braçal, servindo na 5.^a Residência—2.^o Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1.^o a 20-12-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de dezembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 750 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, à servidora Elba Baraúna Bezerra, Escriturária, servindo na Seção de Comunicações, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a partir de 16-12-1958 até 4-1-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de dezembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 751 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Maluf Gabbay, Eng., referência 21, classe 2, lotado na D. I., à disposição da D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a partir de 9-1-1958 a 7-1-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de dezembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 752 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Maluf Gabbay, Engenheiro, referência 21, classe 2, lotado na D. I., à disposição da D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a partir de 8-1 a 6-2-1959-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de dezembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 753 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Afonso Maria de Ligório de Araujo Cavalcante, Residente, referência 12, classe O, lotado na D.C.C.—6.^a Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 1.^o a 30-12-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de novembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 754 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Onecy Nascimento, Torneiro, servindo na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a partir de 5-12-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de dezembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 755 — DE 1.^o DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Servidor Militão Trindade de Oliveira, Mecânico, servindo na O.R.. M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a partir de 1.^o a 20-12-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1.^o de dezembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 756 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. José Moreira Dias, Motorista, servindo na 5.^a Residência-2.^o Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a partir de 16-12-1958 a 4-1-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de dezembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS, PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CATEDRA DE DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL (1a. CADEIRA).

1. — De ordem do senhor Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, faço público aos interessados que, em face da deliberação do Conselho Técnico Administrativo, acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, a inscrição ao Concurso de títulos e provas destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, Padrão "O", da cadeira de Direito Judiciário Civil (1a. cadeira), do Quadro Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude da aposentadoria do titular, pelo prazo de seis (6) meses, que compreenderá o período de 30 de dezembro do corrente ano a 30 de junho de 1959, encerrando-se às 18 horas.

I — Poderão inscrever-se ao concurso:

- a) os professores adjuntos;
- b) os docentes livres;
- c) os professores catedráticos efetivos da mesma disciplina de estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- d) pessoas de notório saber na respectiva especialização a juízo da Congregação.

II — No ato de efetuar a inscrição deverá o candidato apresentar os seguintes documentos, além de preencher uma das condições enumeradas no item anterior:

- a) diploma de bacharel ou doutor em direito, expedido por instituto de ensino oficialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado e obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade por laudo do Serviço Federal de Saúde e atestado de idoneidade moral;
- d) título de eleitor e prova de que está em dia com as obrigações militares;
- e) cinquenta (50) exemplares da tese impressa ou mimeografada;
- f) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- g) apresentar comprovante do recolhimento da taxa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

No caso da alínea d), do item I, é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de 5 membros, três (3) dos quais eleitos por ela e dois (2) escolhidos pelo Conselho Técnico Administrativo, a qual à vista da comprovação do notório saber e do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

3. — O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daquêles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa a atividades didáticas exercidas;
- d) realizações práticas de natureza teórica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresen-

tação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

4. — O concurso de provas, destinado à verificação de erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predados didáticos, constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) defesa de tese.

5. — A tese, a ser defendida, constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso. Na arguição sobre a tese, a comissão apontará os erros porventura cometidos pelo candidato, para que se defenda, pedirá explicação sobre pontos obscuramente tratados, fará sobressair as contribuições originais, novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado. Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se a arguição sempre na ordem da inscrição.

6. — A prova escrita, cuja duração será de seis (6) horas, versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão, do programa abaixo transcrito:

QUARTO ANO

10. Ponto: — Conceito, conteúdo e finalidade do Direito Processual Civil. Natureza das leis processuais. Relações do Direito Processual Civil com os demais ramos da ciência jurídica.

20. Ponto: — Eficácia das leis processuais no tempo quanto ao direito de ação e forma de ação. Limitação ao princípio de retroatividade das leis processuais.

30. Ponto: — Do círculo de ação do Direito Processual Civil no espaço.

40. Ponto: — Desenvolvimento histórico do Direito Processual Civil.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

50. Ponto: — Órgãos competentes do Poder Judiciário. Sistemas de organização judiciária quanto ao modo de investidura e acesso dos juizes e quanto ao exercício e extensão funcional dos mesmos.

60. Ponto: — Independência do Poder Judiciário e suas garantias. A organização judiciária brasileira em face das leis constitucionais.

70. Ponto: — Organização Judiciária do Estado do Pará. Ministério Público e demais auxiliares da justiça: fóro judicial e extra-judicial.

JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

80. Ponto: — Jurisdição como função do Estado. Relações com as demais funções do Estado. Princípios fundamentais concernentes à jurisdição. Espécies de jurisdição.

90. Ponto: — Conceito e critério determinativos da competência. Competência absoluta ou de atribuições.

10.º Ponto: — Competência do fóro do contrato, do quase contrato e da situação da coisa demandada. Fóro geral ou do domicílio.

11.º Ponto: — Competência especial do fóro. Prevenção e prorrogação de jurisdição.

DAS AÇÕES

12.º Ponto: — Conceito e natureza jurídica das ações. Crítica das várias teorias existentes.

13.º Ponto: — Condições subjetivas e objetivas ao exercício das ações. Classificação das ações: a) quanto à natureza; b) quanto ao objeto; c) quanto à extensão do objeto; d) quanto ao fim; e) quanto à transmissibilidade e, f) quanto à natureza da sentença.

14.º Ponto: — Concurso, cumulação e extinção das ações.

RELAÇÃO PROCESSUAL

15.º Ponto: — Elementos constitutivos da relação jurí-

dica processual. Figura do juiz: seus poderes e deveres.

16.º Ponto: — Partes litigantes: conceito e posição em juízo. Capacidade de ser parte e capacidade de estar em juízo. Do litisconsórcio ativo e passivo.

17.º Ponto: — Auxiliares das partes litigantes. Origem e história do patrocínio judiciário. Organização da Ordem dos Advogados do Brasil. Direitos e deveres dos advogados. Código de ética profissional. Advocacia gratuita: benefício da Assistência Judiciária.

18.º Ponto: — Mandato judicial: suas espécies. Outorga, renúncia e revogação de mandato judicial. Dos proibidos e dos impedidos de procurar em juízo.

19.º Ponto: — Intervenção de terceiros: conceito e espécies. Chamamento à autoria. Nomeação à autoria. Oposição. Assistência.

DO PROCESSO

20.º Ponto: — Conceito e classificação dos atos processuais. Lugar dos atos processuais. Publicidade processual. Conceito e classificação dos temas processuais. Prazos judiciais.

21.º Ponto: — Processo e suas espécies. Processo ordinário e suas faces lógicas.

22.º Ponto: — Necessidade e indeclinabilidade das formas processuais. Nulidades processuais.

23.º Ponto: — Propositura da demanda. Petição inicial e seus requisitos: narração dos fatos, exposição do direito e conclusão do pedido. Valor da causa. Casos em que pode ser indeferida a petição inicial. Adição, emenda e mudança da petição inicial.

24.º Ponto: — Documentos que devem acompanhar a petição inicial. Quem pode assinar a petição inicial. Noção de distribuição e suas espécies.

25.º Ponto: — Citação: origem, fundamento e conceito. Distinção entre citação, notificação e intimação. Requisitos da citação. Condições de tempo para as citações. Quem deve e não deve ser citado.

26.º Ponto: — Divisão e modalidades da citação. Requisitos da citação por despacho, mandado, hora certa, edital, carta precatória e rogatória. Carta de ordem. Da fé e contra fé das citações. Justificação de ausência.

27.º Ponto: — Efeitos da citação. Inatividade processual: contumácia e seus efeitos. Revelia.

28.º Ponto: — Instância: conceito e incidentes em seu curso.

29.º Ponto: — Da defesa do réu e sua necessidade. Meios de defesa, direta e indireta. Exceções: conceito e histórico. Exceções em sentido material e em sentido formal. Espécies de exceção, segundo o Código de Processo Nacional.

30.º Ponto: — Das exceções de suspeição, incompetência, litispendência e coisa julgada e pela de apresentação em juízo e prazo dentro do qual devem ser apresentados.

31.º Ponto: — Contestação ou contrariedade: conceito e espécies. Prazo para o seu oferecimento e documentos que a devem acompanhar. Arguição das nulidades. Litiscontestação.

32.º Ponto: — Reconvenção: conceito, vantagens e efeitos. Distinção entre reconvenção, exceção e compensação. Quando não se admite a reconvenção. Quem pode e quem não pode reconvir.

33.º Ponto: — Despacho saneador do processo: natureza e utilidade. Audiência de instrução.

DAS PROVAS

34.º Ponto: — Conceito, necessidade e classificação das provas. Discriminação legal das provas. Tempo de produção das provas. Prova "ad perpetuam rei memoriam".

35.º Ponto: — Objeto da prova, fatos que devem ser provados. Prova do fato notório, do fato negativo; em relação ao direito. Ônus da prova. Admissibilidade da prova produzidos em outro Juízo, falta ou insuficiência da prova. Conflitos de provas.

36.º Ponto: — Sistemas de provas: sistema da prova

legal, sistema da livre apreciação da prova; sistema de convicção racional. Exibição de documento ou coisa.

37.º Ponto: — Prova litoral, seu conceito e importância. Divisão e subdivisão. Instrumentos públicos e particulares: sua força probantes. Originais e cópias de documentos. Apresentação, restituição e viciosidade de documentos.

38.º Ponto: — Confissão, seu conceito, natureza, elementos, espécies e requisitos. Confissão por petição e em depoimento. Inadivisibilidade e retratabilidade da confissão. Efeitos da confissão.

39.º Ponto: — Prova testemunhal: histórico e conceito. Espécies de testemunhas. Forma de inquirição. Contradistintas. Objeto do depoimento. Acareação e indenização de testemunhas. Restrição legal da prova testemunhal.

40.º Ponto: — Prova pericial: exames e vistoria. Arbitramento. Quando tem lugar. Força probante. Como se procede aos exames por peritos. Apresentação de quesitos.

41.º Ponto: — Presunções e indícios. Usos e costumes como elementos de prova.

DECISÃO DA CAUSA

42.º Ponto: — Debate oral em audiência: histórico, conceito e importância.

43.º Ponto: — Sentença: conceito, função e classificação. Condições intrínsecas e formais da sentença. Publicação da sentença. Efeitos da sentença. Despesas processuais.

44.º Ponto: — Coisa julgada: conceito e teorias relativas à sua autoridade. Sentenças que não produzem coisa julgada. Eficácia da coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos da coisa julgada.

PARTE ESPECIAL

45.º Ponto: — Ações ordinárias: noções gerais. Casos em que tem lugar a marcha processual.

46.º Ponto: — Ações executivas: noções gerais. Casos de aplicação. Processo da ação executiva.

47.º Ponto: — Ação cominatória para prestação de fato e abstenção de ato. Conceito. Princípios gerais. Casos em que tem lugar. Processo.

48.º Ponto: — Ação de perempção ou preferência e do direito de opção. Origem e casos em que tem lugar. Marcha processual.

49.º Ponto: — Ação de consignação ou depósito em pagamento. Conceito e casos em que deve ser usada. Efeitos da consignação em pagamento. Depósito preparatório da ação. Embargos. Marcha processual.

50.º Ponto: — Mandado de segurança. Conceito. Quando deve ser usado. Marcha processual.

51.º Ponto: — Ação de nulidade de patente de invenção e de marca de indústria e de comércio. Princípios gerais. Casos em que tem lugar. Processo.

52.º Ponto: — Ação de recuperação de títulos ao portador. Exposições gerais. Quando tem lugar a marcha processual.

53.º Ponto: — Ação de vendas a crédito com reserva de domínio. Princípios gerais. Noções gerais. Marcha processual.

54.º Ponto: — Ação do loteamento e venda de imóveis a prestação. Princípios gerais. Marcha processual. Ação de despejo: a quem compete e quando tem lugar. Cautelas a observar. Em que pode consistir a defesa. Reflexo de seu conteúdo sob a fórmula processual.

55.º Ponto: — Ação renovatória de contrato de locação de imóveis destinados a fins comerciais e industriais. Fundamento legal. Processo. Ação de depósito. Quando pode ser usada. Cautelas. Marcha processual.

56.º Ponto: — Ação de manutenção e reintegração de posse. Noções gerais e casos em que tem lugar. Cautelas a serem observadas. Ação do interdito proibitório. Princípios gerais, marcha processual.

57.º Ponto: — Ação de imissão de posse e ação de nunciação de obra nova. Noções gerais, cautelas a serem observadas e rito processual.

58.º Ponto: — Ação de remissão do imóvel hipotecado, ação da venda, locação e administração da coisa comum e ação da venda do quinhão em coisa comum. Princípios gerais. Rito processual.

59.º Ponto: — Ação de eleição de cabecel de bens entitêuticos. Princípios e forma de processo. Ação de divisão e demarcação de terras. Disposições peculiares à divisão e a demarcação. Marcha processual.

60.º Ponto: — Ação para construção e conservação de tapumes e para indenização de parede ou tapume divisório. Disposições gerais e legais em que cada uma delas se fundamenta. Cautelas a serem observadas. Rito processual. Ação de usucapião. Fundamento legal. Princípios gerais e rito processual.

61.º Ponto: — Processo do registro. Torrens. Princípios gerais e rito processual. Ação de acidentes no trabalho: noções gerais. Procedimentos preliminar. Marcha processual.

QUINTA SÉRIE

1o. Ponto: — Do vocábulo, recurso e suas significações; noção histórica. Vantagens e desvantagens da multiplicidade de instâncias. Justificativas e pressupostos do recurso.

2o. Ponto: — Espécies de recursos; ordem em que devem ser interpostos e processados, prazos para sua interposição, efeitos e desistência dos recursos.

3o. Ponto: — Apelação: noção histórica e espécies; interposição e recebimento da apelação reformatio in pejus e princípios da personalidade; efeitos do recebimento, atempação e seguimento; deserção; processo da apelação na primeira e segunda instância.

4o. Ponto: — Embargos: conceito e espécies; quando têm lugar; prazos para sua apresentação; processo dos embargos de nulidade e infringimento do julgado.

5o. Ponto: — Embargos de declaração; quando tem lugar e seu processo; seguros embargos e sua admissibilidade.

6o. Ponto: — Agravos, histórico, conceito e espécies; agravo de instrumento, decisões que o admitem; quando suspende o processo; renúncia e deserção do agravo; processo de agravo de instrumento.

7o. Ponto: — Agravo de petição: decisões que o admitem; processo do agravo de petição e sua deserção; indeferimento de agravo ou negação de seu seguimento, qual o recurso. Agravo no auto do processo: decisões que a admitem e seu processo.

8o. Ponto: — Revista: seu conceito no direito antigo e no nosso direito atual; prazo para sua interposição e processo da revista.

9o. Ponto: — Recurso extraordinário, casos e prazo para sua interposição. O recurso extraordinário no sistema constitucional brasileiro de 1891, 1926, 1934, 1937 e 1946; processo do recurso extraordinário.

10o. Ponto: — Ação rescisória. Natureza e fundamento. Prazo para sua interposição. Competência para o seu processamento e julgamento.

11o. Ponto: — Homologação das sentenças estrangeiras. Processo e incidente. Histórico. Jurisprudência dominante.

SEGUNDA PARTE

EXECUÇÃO E SEUS INCIDENTES

12o. Ponto: — Conceito político e jurídico da execução; espécies e prescrição da execução; sentenças sujeitas à execução; execução de sentenças estrangeiras.

13o. Ponto: — Juiz competente para a execução; quem pode promover a execução e contra quem é exequível a sentença; quais os bens sujeitos à execução.

14o. Ponto: — Alienação de bens em fraude de execução; da citação para execução.

15o. Ponto: — Liquidação da sentença; como se faz a liquidação; objeto da execução: entrega de quantia certa, de coisa certa, prestação positiva ou negativa de um fato.

16o. Ponto: — Nomeação de bens à penhora; penhora e ordem a ser observada; penhora no resto dos autos.

17o. Ponto: — Mandado de arrombamento e seu cum-

primento; bens impenhoráveis e dos que só relativamente podem ser penhorados; nulidade da penhora.

18o. Ponto: — Auto da penhora e seus requisitos; depósito e administração dos bens penhorados; segunda penhora.

19o. Ponto: — Quando se dá resolução da penhora em concurso de credores; substituição e ampliação da penhora.

20o. Ponto: — Avaliação: idéia geral e como nela se procede; casos em que se permite nova avaliação.

21o. Ponto: — Editais de praça e seus requisitos; afixação e publicação dos editais.

22o. Ponto: — Hasta pública, conceito. Arrematação, requisitos e solenidade. Quando se verifica o leilão público dos bens em arrematação.

23o. Ponto: — Sustação da arrematação; venda do bem avaliado por iniciativa particular; quando se desfaz a arrematação; efeito da arrematação; arrematante remisso; auto de arrematação; carta de arrematação e seus requisitos.

24o. Ponto: — Adjudicação, conceito; quem pode e até quando se pode requerer a adjudicação; requisitos da adjudicação; adjudicação dos rendimentos dos bens penhorados.

25o. Ponto: — Remissão dos bens penhorados; quem pode pedir a remissão e até quando pode fazer.

26o. Ponto: — Incidentes da execução; defesa do executado e seus embargos; quais os admitidos e quando devem ser opostos.

27o. Ponto: — Embargos de erro de conta e seu processo.

28o. Ponto: — Concurso de credores; noção geral; condições do concurso de credores e seu processo. Credor retardatário.

TERCEIRA PARTE

29o. Ponto: — Ações divisórias: princípios gerais e suas espécies; ação de demarcação de terras ou "finium regundorum"; a quem compete; nomeação do agrimensor e peritos; memorial do agrimensor; como deve o juiz resolver em caso de dúvida.

30o. Ponto: — Ação de divisão de terras ou "communi dividundo"; quem pode usá-la e seu processo.

31o. Ponto: — Inventário: conceito e a quem compete requerê-lo; prazo para seu início e encerramento; quando é permitido a prorrogação desses prazos.

32o. Ponto: — Quem pode ser inventariante e até quando é possível impugnar a qualidade de inventariante; remoção do inventariante; citação dos herdeiros.

33o. Ponto: — Descrição e avaliação dos bens; colação; pagamento das dívidas; liquidação.

34o. Ponto: — Partilha; venda dos bens não suscetíveis de divisão cômoda, esboço da partilha; audiência dos interessados sobre o esboço da partilha; partilha amigável e judicial; julgamento da partilha.

35o. Ponto: — Sobrepilha; pagamento das dívidas; inventário e partilha no juízo da provedoria; sonegados.

36o. Ponto: — Arrolamento: noção geral e seu processo.

37o. Ponto: — Testamento; conceito e espécies; apresentação, abertura e registro; execução dos testamentos e codicilos.

38o. Ponto: — Prestação de contas da testamentária; extinção do usufruto e fideicomisso.

39o. Ponto: — Arrecadação e administração de herança jacente; bens de ausentes e bens vagos; noções gerais e processos.

40o. Ponto: — Nomeação e remoção de tutores e curadores; contas da tutela e curatela.

41o. Ponto: — Processo de emancipação e outorga judicial de consentimento: noções gerais.

42o. Ponto: — Venda, arrendamento e hipoteca dos bens de menores incapazes e bens dotais.

43o. Ponto: — Processo de instituição de bem de família.

44o. Ponto: — Processo de organização e fiscalização das fundações.

45o. Ponto: — Casamento: habilitação prévia, oposição e levantamento de impedimentos; dispensa de proclamas;

celebração do casamento.

46o. Ponto : — Desquite por mútuo consentimento; fundamento legal; cautela a observar; retratação e reconciliação dos cônjuges; processo.

47o. Ponto : — Desquite litigioso; fundamento legal; processo.

48o. Ponto : — Ação de dissolução, liquidação e partilha das sociedades; sequestro dos bens; nomeação do liquidante, seus deveres e direitos; destituição do liquidante.

49o. Ponto : — Processo da falência; requisitos do requerimento feito pelo credor e pelo devedor; formalidades preliminares do pedido de falência.

50o. Ponto : — Defesa do devedor, em que pode constar e como se processa; caução às custas e oposição.

51o. Ponto : — Juiz competente para o processo da falência e indivisibilidade do juiz; Processo de verificação de contas para instruir o requerimento da falência; protesto de títulos; setença declaratória e denegatória da falência e seus requisitos.

52o. Ponto : Recursos das sentenças declaratórias e denegatórias da falência; reclamação contra a nomeação dos síndicos e liquidatários e destituição dos mesmos; prestação de contas dos síndicos e liquidatários.

53o. Ponto : — Impugnações de créditos: como se habilita o credor retardatário; recurso da decisão do juiz sobre a classificação dos créditos. Concordata terminativa; requisitos e processos; homologação da concordata e dos embargos à mesma; rescisão da concordata e seu processo.

54. Ponto : — Concordata preventiva; fundamento e requisitos; comissário e suas funções; aceitação e homologação, recusa da concordata preventiva e seus efeitos; embargos à concordata preventiva; recurso das sentenças que aceita e rejeita os embargos e seus processos; rescisão da concordata preventiva e abertura da falência.

54o. Ponto : — Concordata preventiva; fundamento e re-

55o. Ponto : — Ações revogatórias, reclamações reivindicatórias e embargos de terceiros na falência.

56o. Ponto : — Trancamento da falência; reabilitação do falido e cumprimento da concordata; homologação das sentenças estrangeiras sobre falência.

57o. Ponto : — Ação de desapropriação por necessidade e utilidade pública; conceito, quando tem lugar e seu processo; direito de extensão e retrocesso. Ação para invalidar atos de autoridades administrativas.

58o. Ponto : — Mandado de segurança; conceito; quais as autoridades cujos atos não podem ser invalidados pelo mandado de segurança; quais os atos que fogem ao mandado de segurança, a quem compete processar e julgar o mandado de segurança; prazo para sua interpretação e seu processo.

59o. Ponto : — Processo do registro. Torrens. Averbacões e retificações do registro civil.

60o. Ponto : — Restauração de autos perdidos.

Aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo.

7. — A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo irredutível e improrrogável de 50 minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

8 Na realização e julgamento do concurso será observada a legislação federal pertinente à matéria, especialmente o Estatuto da Universidade do Pará (Decreto n. 42.427, de 12/10/57) e o Regimento desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, aos 25 de outubro de 1958. — (a) Carlos Paraguassú Frazão Filho, secretário. Visto: Dr. Aloysio da Costa Chaves, diretor.

(Ext. — Dia 19/12/58)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS, PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CÁTEDRA DE CIÊNCIA DAS FINANÇAS.

1. — De ordem do senhor Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, faço público aos interessados que, em face da deliberação do Conselho Técnico Administrativo, acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, a inscrição ao Concurso de títulos e provas destinado ao provimento efetivo de cargo de Professor Catedrático, Padrão "O", da cadeira de Ciência das Finanças, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude da aposentadoria do titular, pelo prazo de seis (6) meses, que compreenderá o período de 30 de dezembro do corrente ano a 30 de junho de 1959, encerrando-se às 18 horas.

I — Poderão inscrever-se ao concurso :

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos efetivos da mesma disciplina de estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização a juízo da Congregação.

II — No ato de efetuar a inscrição deverá o candidato apresentar os seguintes documentos, além de preencher uma das condições enumeradas no item anterior :

a) diploma de bacharel ou doutor em direito, expedido por instituto de ensino oficialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado e obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade por laudo do Serviço Federal de Saúde e atestado de idoneidade moral;

d) título de eleitor e prova de que está em dia com as obrigações militares;

e) cinquenta (50) exemplares da tese impressa ou mimeografada;

f) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) apresentar comprovante do recolhimento da taxa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

No caso da alínea d), do item I, é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de 5 membros, três (3) dos quais eleitos por ela e dois (2) escolhidos pelo Conselho Técnico Administrativo, a qual à vista da comprovação do notório saber e do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

3. — O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas. O concurso de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato :

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daquêles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresen-

tação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

4. — O concurso de provas, destinado à verificação de erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus prediados didáticos, constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) defesa de tese.

5. — A tese, a ser defendida, constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso. Na arguição sobre a tese, a comissão apontará os erros porventura cometidos pelo candidato, para que se defenda, pedirá explicação sobre pontos obscuramente tratados, fará sobressair as contribuições originais, novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado. Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se a arguição sempre na ordem da inscrição.

6. — A prova escrita, cuja duração será de seis (6) horas, versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão, do programa abaixo transcrito:

CIÊNCIAS DAS FINANÇAS

1.º Ponto — A vida social e a cooperação. Necessidades individuais e necessidades coletivas. O Estado e sua finalidade.

2.º Ponto — Necessidades coletivas privadas e necessidades coletivas públicas. Critérios diferenciais. Classificação das necessidades públicas. Serviços públicos; divisibilidade e indivisibilidade da procura e da oferta dos serviços públicos.

3.º Ponto — A atividade financeira do Estado. Diferenciação entre fenômeno financeiro e fenômeno econômico.

4.º Ponto — Aspectos político, jurídico e econômico do fenômeno financeiro.

5.º Ponto — Teorias diversas sobre a natureza do fenômeno financeiro.

6.º Ponto — Ciência das Finanças: conceito, divisão. Direito financeiro.

7.º Ponto — Posição da Ciência das Finanças na classificação das Ciências; relações com outras ciências. Autonomia da Ciência das Finanças.

8.º Ponto — O método nas Ciências das Finanças.

9.º Ponto — Leis financeiras; leis naturais e leis históricas.

10.º Ponto — Organização financeira; diferentes tipos.

11.º Ponto — Despesa pública; natureza. Diferenciação entre despesa pública e despesa privada.

12.º Ponto — Classificação das despesas públicas sob vários pontos de vista.

13.º Ponto — Especialidade e oportunidade das despesas públicas. Normas jurídicas, políticas e econômicas.

14.º Ponto — Análise das principais despesas públicas. Repartição das despesas entre o Estado e as autarquias menores.

15.º Ponto — Aumento progressivo das despesas públicas. Aumento real e aumento aparente. Diferentes fatores que provocam o aumento.

16.º Ponto — Teorias diversas sobre o aumento progressivo das despesas públicas.

17.º Ponto — Receita pública. Divisão. Recursos do Estado.

18.º Ponto — Patrimônio do Estado. Domínio público e domínio privado.

19.º Ponto — Patrimônio fiscal; exploração e alienação. Fortuna do Estado e fortuna particular, recíproca influência.

20.º Ponto — Receita industrial do Estado. Empresas

públicas.

21.º Ponto — Conceito de imposto. Teoria. Taxa e contribuição especial.

22.º Ponto — Objeto (base), fonte unida de contributiva e quota (taxa) do imposto. Pressão e capacidade tributária.

23.º Ponto — Efeitos psicológicos, morais, políticos e econômicos do imposto.

24.º Ponto — Percursão, translação, incidência. Translação direta e inversa; translação oblíqua. Translação sistemática e ocasional. Regime de concorrência e regime de monopólio.

25.º Ponto — Teorias sobre a repercussão dos impostos. Amortização e absorção do imposto. Capitalização. Difusão. Remoção. Evasão.

26.º Ponto — Técnica do imposto: assento, lançamento, liquidação e cobrança.

27.º Ponto — Isenção. Dupla tributação; tributação sucessiva e sobre imposição.

28.º Ponto — Cânone do imposto.

29.º Ponto — Justiça tributária. Teoria do benefício, do sacrifício e das faculdades.

30.º Ponto — Classificação dos impostos sob vários pontos de vista.

31.º Ponto — Impostos diretos e indiretos; pessoais, semi-pessoais e impessoais; proporcionais e progressivo.

32.º Ponto — Imposto territorial.

33.º Ponto — Imposto predial.

34.º Ponto — Imposto sobre riqueza móvel.

35.º Ponto — Imposto sobre proventos do trabalho. Indústria e profissão.

36.º Ponto — Imposto sobre a renda global. Legislação brasileira.

37.º Ponto — Imposto de selo de registro.

38.º Ponto — Imposto sobre sucessões.

39.º Ponto — Imposto de importação e exportação.

40.º Ponto — Imposto de consumo. Vendas e consignações.

41.º Ponto — Regimes aduaneiros.

42.º Ponto — Monopólios fiscais.

43.º Ponto — Efeitos extra-fiscais do imposto. Imposto de reforma social.

44.º Ponto — Crédito público e crédito privado. Legitimidade do crédito público. Reservas financeiras do Estado; tesouro de guerra.

45.º Ponto — Função do crédito público; seu valor econômico.

46.º Ponto — Empréstimos públicos. O empréstimo e o imposto extraordinário.

47.º Ponto — Diferentes espécies de empréstimos públicos. Empréstimos forçados, patrióticos e voluntários.

48.º Ponto — Condições e formas de emissão dos empréstimos públicos. Taxas de juros e prêmios de reembolso. Outras vantagens atribuídas aos prestamistas.

49.º Ponto — Dívida Pública. Consolidada e flutuante. Perpétua e amortizável.

50.º Ponto — Amortização e conversão da dívida pública.

51.º Ponto — Caixas Econômicas e sua função.

52.º Ponto — Moeda. Emissão de papel moeda. Curso forçado. Inflação e deflação.

53.º Ponto — Câmbio; o problema da estabilização.

54.º Ponto — Orçamento; noções gerais. Natureza jurídica e valor político do orçamento.

55.º Ponto — Regras fundamentais a que deve obedecer a organização do orçamento.

56.º Ponto — Equilíbrio orçamentário. "Deficit" e "Superavit".

57.º Ponto — O preparo do orçamento no Brasil. Elaboração legislativa. Sanção.

58.º Ponto — Execução do orçamento. Créditos suple-

mentares, especiais e extraordinários. Saldos a pagar.

59.º Ponto — Contabilidade pública. Repartições fiscais. Delegacias fiscais, alfândegas, mesas de rendas, coletorias.

60.º Ponto — Fiscalização administrativa. Tribunal de Contas.

Aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo.

7. — A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo irredutível e improrrogável de 50 minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

8. — Na realização e julgamento do concurso será observada a legislação federal pertinente à matéria, especialmente o Estatuto da Universidade do Pará (Decreto n. 42.427, de 12-10-57) e o Regimento desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, aos 25 de outubro de 1958.

CARLOS PARAGUASSÚ FRAZÃO FILHO

Secretário

Visto:

Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Diretor

(Ext. — Dia 19-12-58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMADA DE FUNCIONÁRIOS

(Processo n. 767/58 e anexos)

Pelo presente, notifico os Srs. Antonio Maximiliano de Oliveira, Estatístico — Fernando Amoado Braga, Oficial Administrativo — Francisco Antonio Nunes Caetano e Arthur Porto de Oliveira, Auxiliares de Engenheiro — José Ribamar Soares Pampolha, Neide Godinho de Oliveira e Terezinha de Jesus Lemos Porto ou Terezinha de Jesus Lemos Porto Fonseca Lima, Escriturários — José Ubaldo Ramos, Rádio-operador — George Seawright Salgado, Almozarife — e Jaime Farache, Chefe de Expediente, todos pertencentes ao Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa, a comparecerem à Assistência Jurídica, que funciona em a sala n. 1009, do edifício situado à Rua Senador Manoel Barata n. 405, no expediente de 10 às 12 horas, diariamente, exceto aos domingos feriadados, a fim de justificarem, querendo, a ausência por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acham incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, serem exonerados por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186 § 2.º e 205, da lei estadual n. 749, de 24-12-1953, aplicável à espécie por força do artigo 1.º do decreto governamental n. 1935, de 28-12-1955.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 9 de dezembro de 1958.

(a) Affonso Lopes Freire, Engenheiro Diretor Geral.

(Ext. — Dias: 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31|12|58; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16|1|59).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PARÁ

FACULDADE DE MEDICINA

Edital do Concurso de Habilitação

Habilitação

De ordem do Sr. Prof. José Rodrigues da Silveira Netto,

Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acôr-

do com a legislação federal

em vigor, ficará aberta na

Secretaria desta Faculdade,

desde as oito (8) horas do

dia 2 de janeiro, às dezesseis

(16) horas do dia 20 de

janeiro de 1959, a inscrição

ao concurso de Habilitação à

matrícula na primeira 1a.)

série do curso médico.

Poderá requerer inscrição

ao referido concurso o can-

didato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II ou ainda em Instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A de 13 de janeiro de 1952, ou de acôrdo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2a.) época, realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.106 e ... 22.167, de novembro de 1932 e a Lei n. 21 de janeiro de 1935.

e) ter concluído o curso secundário de acôrdo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5a.) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 10., do art. 47 do mesmo decreto, combinado com o art. 20. da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 10. do Decreto-lei n. ... 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) preencher as exigências constantes da Lei n. 1821, de 12 de março de 1953, regulamentada pelo Decreto n. 34.330, de 21 de outubro de 1953.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Prof. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

1) — Certidão de idade;

2) — Cópia fotostática da carteira de identidade;

3) — Atestado de idoneidade

de moral;

4) — Atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;

5) — Atestado de vacina anti-variólica;

6) — Certificado de aprovação final das matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhadas do histórico escolar, também em duplicata, devidamente autenticadas pelo Inspetor que expediu o último certificado;

7) — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

8) — Pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas existentes é de quarenta (40).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, 12 de dezembro de 1957. — Visto: Prof. Dr. José da Silveira, diretor. (a) Izolina Andrade da Silveira. Of. Adm. "K", secretário.

(Ext. — 19|12|58 e 16|1|59)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, notifico pelo presente Edital, ao Sr. Iranildo Ewerton do Amaral, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, padrão H, lotado neste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reasumir suas funções nesta repartição, das quais se acha afastado há mais de 30 dias, sob pena de não fazendo ser proposta as demissões nos termos da Lei, por abandono de serviço.

Departamento Estadual de Águas, em 20 de novembro de 1958. — (a) Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente do DEA.

Visto: Em, 14 de novembro de 1958. (assinatura ilegível), Diretor do D. E. A.

(G — 21—22—23—25—26—27—28—29—30|11—2—3—4—5—6—7—9—10—11—12—13—14—16—17—18—19—20—21—22—23 e 24|12|58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Albino Pereira de Magalhães, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.º de Março, Padre Prudêncio, Aristides Lôbo, e 6.º de Almeida, de onde dista 17,60m.

Dimensões:
Frente — 10,40m.
Fundos — 11,10m.
Área — 115,45m².

Forma regular Terreno baldio, murado na frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1958.

(a.) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.
(T. 23.350 — 19, 29/12/58 e 9/1/59).

GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
FINANÇAS

MATADOURO DO MAGUARI
De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, faço público que fica aberta a Concorrência Pública para a venda dos objetos abaixo discriminados, de propriedade deste Matadouro:

1—(uma) Caldeira cilíndrica, avaliada em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

1—(uma) Geladeira, marca "Frigidaire", avaliada em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

1—(um) Automóvel, marca "La Salle", avaliada em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas (2) vias, devidamente seladas e assinadas, com firmas reconhecidas em tabelião, em envelope lacrado e endereçado ao Matadouro do Maguari, contendo por fora a declaração "Proposta para Concorrência Pública", até às 11,00 horas do dia 21 de dezembro de 1958.

As propostas serão abertas às 11,00 horas do dia 22 do mesmo mês, na Diretoria do Matadouro do Maguari, em presença dos interessados, e após, submetidos a consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

As propostas cujas ofertas forem inferiores ao preço de avaliação, serão rejeitadas.

Os objetos a que se refere o presente edital poderão ser examinados no Matadouro do Maguari, nos dias úteis, no horário das 8,00 às 11,00 e das 13,00 às 16,00 horas.

O concorrente cuja proposta for vencedora (maior preço sobre a avaliação), deverá para receber os objetos, fazer prova de

estar quites com a Fazenda Estadual e recolher a tesouraria do Matadouro do Maguari a importância correspondente a oferta; se aceita pelo Governo.

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado, a venda dos objetos.

O vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte dos mesmos, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação.

Diretoria do Matadouro do Maguari, 20 de novembro de 1958. — (a) Zózimo Ribeiro da Silva, Diretor.
(G—Dias-22 a 30/11 e 2 a 28/12/58)

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital o sr. Clodoaldo Cardoso do Nascimento, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 24 de novembro de 1958.

Eunice dos Santos Guimarães
Diretor de Expediente

Visto: Dr. Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — 27, 28, 29, 30-11; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31-12-58).

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. Floriano Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe "G", do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de novembro de 1958.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G—De 26 a 30/11 e 2 a 31/12/58)

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Dr. Francisco Mariano de Aguiar Filho, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, classe O, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de novembro de 1958.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G—De 26 a 30/11 e 2 a 31/12/58)

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o sr. Sebastião Henrique de Carvalho, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 24 de novembro de 1958.

Eunice dos Santos Guimarães
Diretor de Expediente

Visto: Dr. Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — 27, 28, 29, 30-11; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31-12-58).

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo e usando da atribuição que me confere o art. 199, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de professora do lugar Jambú-açu, Município de Anhangá para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no órgão oficial do Estado pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3o. do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de dezembro de 1958. — (a) Carlos Victor Pereira, presidente da Comissão de Inquérito.

(G. — 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 27/12/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Heitor Carvalho Nunes, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antônio Barreto, Domingos Marreiros, Almirante Waldenkolk e D. Romualdo de Seixas de onde dista 56,40m.

Dimensões:
Frente — 6,60m.
Fundos — 18m.
Área — 118,80m².

Terreno de forma regular, edificado com o n. 214, confinando pela direita com o imóvel n. 216, e pela esquerda com o de n. 212.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de dezembro de 1958. — (a) Candido José de Araujo, secretário de Obras.

(T. 23336 — 16, 26/12/58 e 6/1/59)

CUSTÓDIA COSTA, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.

Assembleia Geral Extraordinária — 1a. Convocação

Na forma do disposto no art. 19 dos estatutos sociais convoco os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 2 de dezembro corrente no sede social à Rua Gaspar Viana, 125, às 10 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social e alteração dos estatutos.

Belém, 9 de dezembro de 1958.
Custódio Costa, Com. e Ind. S/A.
(a) Custódio d'Araujo Costa, presidente.

(T. 24.253 — 11, 16 e 22/12/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1958

NUM. 5.363

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias
O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — Martins & Cia., sociedade comercial desta praça, estabelecida à Rua Riachuelo ns. 1 a 9 esq. da Avenida Padre Eutíquio, com a denominada "Funilaria Amoras", por seu procurador judicial no fim assinado (doc. n. 1), vem pela presente, expôr e requerer o seguinte — Por instrumento particular de 15-7-954, devidamente inscrito no Registro de Imóveis do 1.º Ofício, desta cidade, a 2 de setembro de 1954, sob o número de ordem 3.052, Livro 4-C, fls. 68, e integralmente transcrita, Joaquim Maia Gafanhão e João Ferreira Junior, ambos portugueses, casados, proprietários, residentes e domiciliados em Portugal, representados por seu bastante procurador, Banco Ultramarino Brasileiro S/A., filial de Belém, à Rua 15 de Novembro n. 105, deram à Suplicante, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), em locação comercial, pelo prazo de cinco (5) anos, o prédio de sua propriedade, situado à Rua Riachuelo ns. 1 a 9, esquina da Avenida Padre Eutíquio, nesta cidade, onde tem a suplicante instalado o seu estabelecimento comercial denominado "Funilaria Amoras", estando a locação disciplinada às cláusulas e condições especificadas no referido contrato, conforme documento n. 2, anexo. No citado prédio, vem a firma locatária, ora requerente, exercendo o mesmo ramo de comércio ininterruptamente, há mais de três (3) anos, o que está provado pelos inclusos documentos (doc. ns.). Todas as obrigações contratuais, vem sendo cumpridas com exatidão, pela suplicante, a qual se encontra rigorosamente em dia com o pagamento do aluguel, como atesta o documento de n. igualmente, está em dia com o pagamento dos impostos e taxas a si atribuídos o que é sobejamente comprovado pelo documento de n. Assim sendo, com o apóio na lei que assegura o pedido judicial de renovação da locação comercial que esteja amparada pelas suas disposições

EDITAIS

(Dec. Fed. 24.150, de 20 de abril de 1934, com as alterações constantes do Título XI do Livro IV, do Código de Processo Civil, ratificadas pelo § 2.º do artigo 1.º da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com sua vigência prorrogada por outros dispositivos legais), a suplicante vem pela presente, propôr contra Joaquim Maia Gafanhão e João Ferreira Junior, ambos portugueses, casados proprietários, comuns do prédio situado à Rua Riachuelo ns. 1 a 9, esquina da Avenida Padre Eutíquio, em Belém onde está instalado o estabelecimento comercial denominado "Funilaria Amoras", de propriedade da suplicante, e que presentemente residem em Portugal, aqui representados pelo Banco Ultramarino Brasileiro S/A., com filial nesta Capital, à Rua 15 de Novembro n. 105, a competente ação renovatória do aludido contrato de locação do prédio já caracterizado, afirmado claramente que as condições oferecidas para essa renovação, são as seguintes: PRIMEIRA — O prazo da locação será de cinco (5) anos a começar de catorze (14) de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) e a terminar em igual dia e mês do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). SEGUNDA: — O aluguel mensal será de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pagos até o dia cinco (5) do mês seguinte, ao vencido, aos locadores ou aos seus procuradores. TERCEIRA — Ficarão a cargo do locatário, sem direito a indenização alguma, as despesas relativas a conservação do prédio, higiene e limpeza do mesmo, bem como o pagamento do imposto predial e prêmio de seguro que será feito em Companhia idônea, por importância não inferior a Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), obrigando-se a exibir os respectivos recibos de pagamento aos locadores ou seus bastantes procuradores. QUARTA — O locatário não assume nenhuma responsabilidade no caso de desmoronamento, demolição ou aumento do prédio, se isso for exigido pelas repartições públicas competentes. QUINTA — Durante a vigência do presente contrato, qualquer que seja o motivo os locadores não poderão pedir o prédio ora arrendada au-

mentar a renda ou despejar o locatário salvo falta de cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato. SEXTA — A locatária poderá sublocar, no todo ou em parte o prédio arrendado, bem como transferir o presente contrato, do que dará ciência aos locadores, ficando porém responsável como fiador e principal pagador, não só das rendas, como das demais obrigações assumidas no mesmo contrato. SÉTIMA — Todas as benfeitorias que a locatária fizer no prédio, ficarão pertencendo aos locadores, sem direito a qualquer indenização ou retenção e, finda a locação obriga-se a locatária a entregar o imóvel em bom estado de conservação e com o "Habite-se" da repartição competente. OITAVA — No caso de venda do prédio locado, a locatária terá preferência, em igualdade de condições e, caso não queira usar desse direito, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato, com todas as cláusulas até o término do mesmo. Para usar do direito de preferência, cientificado, por escrito, da melhor proposta, a locatária, terá quinze (15) dias, à contar do recebimento do aviso, para responder, igualmente por escrito aos locadores. NONA — O presente contrato com todos os seus ônus e vantagens, passará aos herdeiros ou sucessores dos contratantes. DÉCIMA — A locatária, que já ocupa o prédio objeto deste contrato, findo o prazo de arrendamento terá direito a renovação do mesmo, mantidas na renovação as cláusulas e condições estipuladas no presente, devendo para isso exercer esse direito, no interregno de hum (1) ano, no máximo até seis (6) meses, no mínimo, anteriores a data do término do contrato, comunicando, por escrito, aos locadores ou aos seus representantes, a sua preferência, devendo a resposta, igualmente escrita, ser dada em sessenta (60) dias. DÉCIMA PRIMEIRA — Fica estipulado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o valor das obrigações constantes das cláusulas 3 a 7, deste contrato e, igual valor é atribuído à cláusula penal e, eleito pelas partes o fóro de Belém, como único competente para dirimir qual-

quer controversia originária da presente locação. Pelo exposto, com fundamento no Decreto-Lei n. 24.150 de 20 de abril de 1934, e de acôrdo com o Código de Processo Civil, art. 354, com as alterações dadas pelo Decreto Lei 4.565, de 11 de agosto de 1942, a suplicante requer dignese V. Excia., de mandar citar os Suplicados na pessoa de seu procurador, o Banco Ultramarino Brasileiro S/A., Filial de Belém, situado à Rua 15 de Novembro n. 105, nas pessoas de seus gerente e sub-gerente, nos justos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 163, do Código de Processo Civil, vigente, e, também, por Edital, pelo prazo que V. Excia., determinar, os locadores Joaquim Maia Gafanhão e João Ferreira Junior, já qualificados, para, dentro do prazo legal e na forma determinada, dizerem se aceitam as condições de presente renovação contratual ou apresentem a contestação que tiverem, pena de revelia, prosseguindo-se no feito até final sentença e execução e julgada procedente a renovação da locação, sejam os mesmos condenados nas custas e demais pronunciações de direito, inclusive honorários do advogado que esta subscreve, na base de 20% do valor da condenação, citadas de igual, suas esposas, se casados, forem. Indicam-se como prova, o depoimento pessoal dos Suplicados, pena de confesso, testemunhas, e as que se fizerem necessárias no curso da demanda. Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), termos em que, D. e A. esta, com os documentos já referidos. P. e E. Deferimento. Belém, 10 de dezembro de 1958 P.p. Raimundo Viana: Despacho do doutor Juiz: — D. e A. Cite-se, fixado em 60 dias o prazo para o Edital. Belém, 11-12-958. W. Figueiredo. — E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de dezembro de 1958. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi. — (a) Dr. Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara.

(T — 24.279 — 19/12/58)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por parte de Adriano Lopes Henriques lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara. Adriano Lopes Henriques, português, casado, domiciliado e residente nesta cidade, comerciante, por seu procurador, o infra assinado (doc. n. 1), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, vem, respeitosamente, expôr a V. Excia. para, finalmente, requerer o seguinte: I—O Suplicante é casado, em regime de comunhão de bens com a Sra. Adélia de Jesus, portuguesa, senhora do lar, que, há vários anos, abandonou o lar, retirando-se para lugar ignorado; II—O Suplicante necessita, presentemente, por motivos imperiosos de ordem econômica, vender, dentro seus imóveis, os seguintes: terreno sito à Travessa Jutai (atual Rua F. E. B.) n. 1; três casas pequenas sitas à Avenida 25 de Setembro ns. 2, 4 e 6; três (3) casas pequenas sitas à Rua Roso Danin ns 333, 335 e 337, edificadas aos fundos da casa à Rua Francisco Monteiro n. 269; um terreno sem edificação sito à Travessa 2.ª de Queluz esquina da Rua Américo Santa Rosa; todos nesta cidade. Entretanto, se encontra legalmente impedido de efetuar a venda, ex vi do disposto no artigo 235, item I do Código Civil, face à impossibilidade de obter a outorga de sua mulher; III—Cabe ao Juiz suprir a outorga da mulher, quando esta a denegue sem motivo justo, ou lhe seja impossível dá-la (art. 237 do Código Civil). Isto posto, vem o suplicante, respeitosamente, com fundamento no artigo 237 do Código Civil e artigo 625 do Código de Processos Civil, requerer se digne de mandar citar a Sra. Delfina de Jesus para deduzir no tríduo, as razões da recusa, sob pena de fazer-se o suprimento judicial à sua revelia, procedendo-se consoante determinam os artigos 625 e 62 do Código de Processos Civil. Requer seja ouvido o representante do Ministério Público. Em virtude de Delfina de Jesus se encontrar em lugar ignorado, requer o Suplicante a citação da mesma por edital, na forma do artigo 177 do Código de Processos Civil. P. Deferimento. Belém, 28 de novembro de 1958. (a) P.P. Ubiracy Torres Cuóco". "A. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Em 11/12/58. (a) Eduardo Patriarcha". — Em virtude do que, mandou publicar o presente edital a fim de a citanda alegar o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de, decorridos o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de dezembro de 1958. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografer e subscrevi. — (a) Eduardo Mendes Patriarcha. (T — 24.278 — 1912/58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Sociedade de Minérios S/A., Fortaleza-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 9.114, no valor de trinta e três mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos... (Cr\$ 33.846,80), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de dezembro de 1958. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia—19-12-58)

Faço saber por este edital a Gomes & Cia. Ltda., Fortaleza-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 6.336/58, no valor de cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos... (Cr\$ 144.457,50), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de dezembro de 1958. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia—19-12-58)

Faço saber por este edital a Luporini Comércio e Indústria S/A., Recife, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 15.175, no valor de vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 28.859,30), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de dezembro de 1958. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia—19-12-58)

Faço saber por este edital a Refinaria de Minérios "Aivo" Ltda., Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 27.786-D, no valor de oitenta e seis mil trezentos e onze cruzeiros e sessenta centavos

(Cr\$ 86.311,60), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de dezembro de 1958. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia—19-12-58)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, à Irmã Alice Senise, Diretora do Internato Rural "José Rodrigues Vianna", de Arariuna.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 (trinta) dias, a partir desta data, a religiosa Alice Senise, Diretora do Internato Rural "José Rodrigues Vianna",

na de Arariuna, a recolher à Tesouraria do Departamento da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 6.485,50 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), saldo do exercício de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba — Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Rubrica "Internato Rural José Rodrigues Vianna", Tabela Explicativa n. 80, Subconsignação "Despesas Diversas", definida na Lei n. 1.420, de 26/11/56 que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 4.928, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 10. de dezembro de 1958.

(a.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(G. — Dias 3 — 5 — 6 — 10 — 13 — 17 — 18 — 20 — 27 — 30/12/58 e 2 e 3/1/59).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 6.973

Pedido de Registro n. 782

Proc. 2.493-58

União Democrática Nacional — É ordenado o registro de seus candidatos à Câmara Federal, para o pleito de 3 de outubro de 1958.

Vistos etc.

A União Democrática Nacional, Seção do Pará, por seu delegado devidamente credenciado (fls. 3), requereu a este Tribunal o registro dos nomes de Epilogo de Gonçalves Campos, que também se assina Epilogo de Campos — Clovis Ferro Costa, que também se assina Ferro Costa — e, finalmente, Gabriel Hermes Filho, que também se assina Gabriel Hermes, como seus candidatos à Câmara Federal, para o pleito de 3 de outubro próximo.

Funcionando nos autos, o digno órgão do Ministério Público nada opôs ao pedido, preenchidas que foram as exigências legais.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

em decisão unânime, ordenar o registro dos aludidos candidatos da União Democrática Nacional. Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de setembro de 1958.

(aa.) Souza Moita, P.

Orlando Bitar

Relator

Aluizio Leal

Annibal Figueiredo

Eduardo Patriarcha

Washington C. Carvalho

Fui presente

Otávio Melo

Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.974

Proc. 2.556/58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" preventivo em que é paciente Márcio Ricardo da Silva.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, de-

negar a ordem impetrada, de vez que o salvo conduto que lhe foi concedido pelo Juiz Eleitoral da Zona de Igarapé-Açu, lhe dá plena garantia ao exercício do direito de propaganda político-partidária, na Zona Eleitoral de Igarapé-Açu, incorrendo em responsabilidade penal qualquer autoridade que desrespeitar a ordem concedida.

P. R.

Belém, 6 de setembro de 1958.

(aa.) Souza Moita, P. e Relator

Aluizio da Silva Leal

Annibal Fonseca de Figueiredo

Eduardo Mendes Patriarcha

Washington C. Carvalho

Raimundo F. Puget

Fui presente

Otávio Melo

Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.975

Proc. 2.559-58

Vistos, etc.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" liberatório em que é paciente Pedro Silva.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, denegar a ordem, em face das informações da autoridade considerada coatora, o Delegado do Trânsito, de que o paciente não foi preso de sua ordem, nem foi apresentado à Delegacia sob sua direção, sob qualquer motivo.

P. R.

Belém, 9 de setembro de 1958.

(aa.) Ignácio de Souza Moita

P. e Relator

Annibal Fonseca de Figueiredo

Eduardo Mendes Patriarcha

Washington C. Carvalho

Orlando Bitar

Raimundo F. Puget

Fui presente

Otávio Melo

Proc. Reg.